

LEI Nº. 404, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.965.

Autoriza a construção de prédio escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio escolar na Fazenda Lamarão, na localidade da Alto das Piteiras.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do proprietário da referida fazenda, o terreno para construção do prédio referido.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução de trata o artigo 1º da presente Lei, correrá por conta da dotação própria, consignada no orçamento para o exercício de 1996.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1966.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 1º de dezembro de 1965.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo